



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
7ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1041997-96.2019.4.01.3400
CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: JBS S/A, J&F INVESTIMENTOS S.A, JOESLEY MENDONCA BATISTA, WESLEY MENDONCA BATISTA, JOSE BATISTA JUNIOR, GUIDO MANTEGA, LUCIANO GALVÃO COUTINHO, ANTONIO PALOCCI FILHO, VICTOR GARCIA SANDRI, GONÇALO IVENS FERRAZ DA CUNHA E SÁ, LEONARDO VILARDO MANTEGA, EDUARDO RATH FINGERL, CAIO MARCELO DE MEDEIROS MELO, ANDRE GUSTAVO SALCEDO TEIXEIRA MENDES, JOSE CLAUDIO REGO ARANHA, FABIO SOTELINO DA ROCHA, JALDIR FREIRE LIMA, CARLOS AUGUSTO MULLER FERREIRA

DECISÃO

É cediço que a situação atual do Poder Judiciário inviabiliza que alguém analise, com a devida atenção que o caso requer, uma petição inicial com **477 páginas**. Somem-se a isso as centenas de documentos que acompanham a inicial, chegando a **17.637 páginas**.

De fato, não é possível assegurar, especialmente em vara que tem **mais de 8.000 processos** no acervo, a razoável duração do processo e a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF) **sem a indispensável colaboração dos membros do Ministério Público** (CF, art. 127). O tempo que o juiz gasta lendo páginas desnecessárias é roubado à tramitação de outros processos. Portanto, **a proximidade da inicial vai de encontro**, entre outras coisas: **a)** a diretriz constitucional da celeridade (CF, art. 5º, LXXVIII e art. 139, II, do NCPC); **b)** o princípio da lealdade (art. 5º do NCPC); e **c)** o dever de não praticar atos desnecessários à defesa do direito (art. 77, II, do NCPC).

Ademais, forçar o adversário a ler centenas, quiçá, milhares, de páginas desnecessárias é uma estratégia desleal para encurtar o prazo de defesa, que implicaria em abuso do direito de petição por parte do autor, ato ilícito (art. 187 do CC/02), que o juiz está obrigado a inibir (art. 139, I e III e art. 142, do NCPC).

Enfim, a proximidade do MPF contradiz a alegação de necessidade de urgência da tutela (fl. 459 da r.u.), afinal de contas, quem tem pressa não tem tempo de escrever centenas de laudas numa petição cujo objeto poderia ser reduzido.

Saber escrever adequadamente não significa apenas se fazer compreender ou fazer uso correto



do vernáculo, mas inclui também outros atributos, dentre eles a capacidade de síntese.

Contudo, por se tratar de ação civil de improbidade administrativa com 18 réus, muitos deles envolvidos na Operação Lava Jato, é compreensível que a inicial seja longa, mas não tanto, pois muitos livros de direito administrativo de grandes juristas sequer atingem esse número de páginas. Ademais, o notório excesso de trabalho desta Vara não permite ler livros inteiros durante o expediente.

Dessa forma, deve o autor analisar se as condutas dos 18 réus estão realmente interligadas a ponto de inviabilizar o ajuizamento de mais de uma ação com menor número de réus. Em caso afirmativo, entendendo o MPF que há necessidade de que todos eles permaneçam no polo passivo dessa demanda em função da compreensão ou coesão da exordial, então que se faça uma síntese, que não aquele resumo apresentado a partir da página 456 da rolagem única – r.u.

Lado outro, caso as condutas não estejam interligadas, que se analise a possibilidade de desmembramento da ação em várias outras, por réu ou grupo menor de réus, que pela conexão seriam processadas no mesmo juízo.

Esse o quadro, **intimo** a parte autora para que analise a possibilidade de emendar a inicial nos termos acima postos, **sob pena de ela ser indeferida**. Prazo: 15 dias.

Tendo em vista o pedido de indisponibilidade de bens, **decreto o sigilo** da tramitação processual até, pelo menos, que se decida a esse respeito, tendo em vista o “*interesse público ou social*” envolvido, a teor do inc. I do art. 189 do CPC/2015.

Publique-se. Intime-se.

Brasília/DF,

LUCIANA RAQUEL TOLENTINO DE MOURA

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara/SJ-DF

Documento assinado eletronicamente

